



PROTOCOLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre:

Primeira

Nuno Cunha – Laboratório Técnico Dentário Lda., com sede na **Rua Major Neutel de Abreu n.º 35, 3260-427 Figueiró dos Vinhos**, matriculada na conservatória de Registo Comercial de Figueiró dos Vinhos e Pessoa Coletiva n.º **507 859 103**, aqui representada, pelo seu sócio e gerente, Sr. Nuno Cunha, de ora em diante designada **CLÍNICA**.

e:

Segunda

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Sertã, com sede na **Rua de Oleiros n.º 60, 6100 – 750 Sertã**, matriculada na conservatória do Registo Comercial de Sertã e Pessoa Coletiva n.º **501 120 866**, aqui representada pelo seu Presidente, Senhor Vítor Manuel de Jesus Nunes, e pelo Tesoureiro Pedro José Fernandes Vitorino Coelho.

Terceira

Livre, esclarecidamente e de boa-fé, é celebrado o presente Protocolo de Prestação de Serviços, nos termos e condições seguintes:

1. Pelo presente Contrato, a **CLÍNICA**, obriga-se a prestar assistência profissional em **Medicina e Prótese Dentária**, nas seguintes especialidades:
 1. **Dentisteria geral,**
 2. **Implantologia**
 3. **Ortodontia (colocação de aparelhos fixos e removíveis)**
 4. **Próteses Removíveis (Acrílicas e Esqueléticas)**
 5. **Próteses Fixas**
 6. **Consertos de Próteses, acrescento de dentes, etc.**
2. Ficam abrangidos pelo presente acordo **funcionários, corpos gerentes, sócios e respetivos agregados familiares.**

3. Os serviços de **Prótese Dentária** ficam abrangidos por um **desconto de 10%**.
4. Os tratamentos dentários ficam abrangidos por um **desconto de 15%**, exceto implantes.
5. As consultas de ortodontia (incluindo aparelhos) tem um **desconto de 15%**.
6. Para pagamento dos aparelhos ortodônticos e próteses dentárias facilidade do mesmo ser feito em prestações mensais previamente definidas em orçamento entregue ao paciente.
7. Os filhos menores de funcionários, corpos gerentes, utentes e irmãos ou sócios da instituição, terão direito a uma consulta anual de check-up dentário.
8. Consultas para medicar após início de tratamentos gratuitas.
9. Fica garantido o acesso a um serviço permanente, sendo o **horário de Segunda a Sexta das 9,00h às 13,00h e das 14,30h às 19,00h**,
10. Na prestação de serviços, a **CLÍNICA**, obriga-se a fixar o horário de visita, consulta ou a estabelecer qualquer outro sistema que permita ao paciente utilizar os seus serviços.
11. A atuar em todos os casos com estrito cumprimento das normas deontológicas e de acordo com a ciência médica aplicável.
12. A atender os serviços de urgência durante o seu horário de consulta.
13. O presente contrato inicia a sua vigência na data em que for assinado.
14. O presente contrato é válido por um ano e prorroga-se automaticamente para o ano civil seguinte, salvo indicação das partes em contrário.

15. Quaisquer comunicações que hajam de ser efetuadas nos termos do presente Contrato, considerar-se-ão validamente feitas por correio registado com aviso de receção para os endereços atrás indicados, ou para qualquer outro endereço que seja entretanto comunicado por escrito por qualquer uma das Partes à outra.
16. O disposto no presente Contrato constitui o acordo total das partes relativamente aos assuntos nele versados e qualquer alteração ou modificação do mesmo apenas será válida e eficaz se constar de documento escrito assinado pelas Partes com expressa referência do mesmo.
17. Para todo e qualquer litígio é competente o Tribunal da Comarca de Figueiró dos Vinhos com expressa renúncia a qualquer outro.

Este Contrato foi assinado no dia 29 de MARÇO de 2019.

Feito em duplicado, cada parte fica com um exemplar.

Pela CLÍNICA:

Sócio e Gerente: _____ 

Pela Assoc. H. B. V. da Sertã:

O Presidente: _____ 

O Tesoureiro: _____ 

Associação Humanitária dos
Bombeiros Voluntários da Sertã